



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Porteiras(CE), 03 de maio de 2023.

MENSAGEM Nº 317

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Estou enviando, em anexo, o **Projeto de Lei QUE CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTEIRAS**, com o objetivo de recompor o valor da remuneração dos servidores públicos municipais, observado o aumento do salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

O **art. 37, inciso X, da Constituição Federal**, proclama a possibilidade de, por meio de lei, ser possível a atualização do valor da remuneração do servidor público, de modo a atender o comando constitucional inerente ao pagamento do salário mínimo.

A majoração de 1,39% teve por base o orçamento do ano, as estimativas financeiras, as despesas com a folha de pagamento e a recomposição do percentual previsto em lei objetivando atualizar o valor de comprova da remuneração dos servidores e o índice proposto é reflexo do acompanhamento diário das despesas/receitas financeiras, não extrapolando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A atualização do valor da remuneração dos servidores públicos de Porteiras está assegurado no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, , bem ainda atende o comando constitucional em referência.

Desta forma, submeto a apreciação da edilidade municipal a propositura que segue anexo, certo da aprovação por parte deste Poder Legislativo, solicitando a apreciação e deliberação em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
DD/Presidente da Câmara Municipal
MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Porteiras - Ceará





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 313, de 03 de maio de 2023.

EMENTA: Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais de Porteiras e adota outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso X, art. 39, *caput* e § 3º, da Constituição Federal, Medida Provisória nº 1172/2023, e demais legislações vigente, apresenta ao Plenário desta Augusta Casa do Povo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial para os servidores públicos municipais de Porteiras que percebam remuneração mensal igual ao salário mínimo, aos Agentes Comunitários de Saúde, aos Agentes de Combates às Endemias, no percentual de 1,39% (um vírgula trinta e nove por cento), com incidência sobre o salário base.

Art. 2º - O aumento de que trata o *caput* do artigo 1º desta Lei é concedido a título de recomposição salarial, calculado com base no índice de aumento do salário mínimo vigente.

Art. 3º - Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal